



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Lei nº 964/2004

Dispõe sobre ampliação do setor de chácaras do loteamento Parque Taboquinha, e, dá outras providências

O povo, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a ampliação do setor de chácaras do loteamento Parque Taboquinha, constante da matrícula 08.680 do CRI de Unaí-MG, conforme mapa e memorial descritivo anexos, composto de 24 (vinte e quatro) chácaras, medindo 37.857,16 m², conforme especificação a seguir:

- chácara 08, medindo 4.526,33 m
- chácara 09, medindo 7.547,20 m
- chácara 10, medindo 2.912,33 m
- chácara 11 a 30, medindo 1.000,00 m cada uma,
- chácara 31, medindo 1.686,20.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de dezembro de 2004


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 038/04.